

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Convênio

Convênio: SDR e IJS 01/2020.

Processo: Processo SDR 0852/2020.

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Microempreendedor: IJS - Inspirando Jovens, CNPJ 33.748.631/0001-42.

As referidas partes, Considerando:

a) Que em 09-09-2020 foi celebrado o Termo de Convênio SDR e IJS 01/2020, o presente termo tem por objeto o convênio institucional entre os partícipes, visando à divulgação e disponibilização de curso digital de autoconhecimento, denominado Laboratório Jovem - LabJovem, para a população jovem do Estado de São Paulo, de acordo com as especificações técnicas do Plano de Trabalho, Anexo I, do Termo de Convênio SDR e IJS 01/2020 e demais documentos constantes do Processo SDR 0852/2020;

b) Que a prorrogação do convênio foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo 0852/2020. SDRDCI202100044 Assinado com senha por Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz - 06-01-2021 às 19:08:41, Marco Antonio Scarasati Vinholi - 07-01-2021, às 14:35:31, e Victoria Yurkin Smalkoff - 07-01-2021 às 17:00:28.

Autenticado com senha por Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz - 06-01-2021 às 19:08:31.

Documento 12198896-508 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12198896-508>

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário

Resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Convênio SDR e IJS 01/2020, que ora fazem nos termos a seguir expostos: Cláusula Primeira - Da Vigência

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado por mais 30 dias, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado, mediante termo de aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 anos de vigência.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Assinatura: 7-1-2021

Justiça e Cidadania

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANVESTIS E TRANSEXUAIS

Comunicado

Ata da 13ª Reunião da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Em 14-12-2020, reuniram-se em videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, os membros da Comissão Eleitoral, instituída para a eleição das conselheiras e dos conselheiros da sociedade civil do CELGBT, constituída pela Resolução SJC-175, de 5-12-2019. Contou-se com as presenças do presidente e da vice-presidente da Comissão Eleitoral e representantes da Secretaria da Justiça e Cidadania, 2 representantes titulares e 2 suplentes da SJC, 1 representante suplente da Secretaria da Saúde, 1 representante suplente da OAB e 4 representantes titulares da sociedade civil escolhidos pela Comissão da Diversidade Sexual da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo. Presente como órgão fiscalizador, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, representada pelo coordenador Auxiliar do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (NUDDIR). Justificada a ausência de 1 representante suplente da SJC, dos representantes titular e suplente da Secretaria da Educação e 1 representante suplente da sociedade civil escolhido pela Comissão da Diversidade Sexual da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo. Iniciou-se a reunião com a aprovação da ata da 10ª reunião e agradecimentos pelo empenho dos presentes e dos grupos que apresentariam as propostas de alteração da minuta anterior. Foi colocado em votação nominal a concordância da substituição do item 3.6 e parágrafos, votados na última reunião e inserção e criação de duas sessões: DOS RECURSOS e DAS IMPUGNAÇÕES ÀS CANDIDATURAS. Votação unânime favorável. Feita a leitura e votação em bloco dos itens 4.1 a 4.5 (notificação da candidatura não habilitada, recurso, banca julgadora do recurso, notificação da decisão, publicação da nova lista de candidaturas habilitadas). Foi sugerido a publicação do andamento do edital no site da SJC. Partiu-se para a discussão do item 5.3 (Impugnação de candidatura); 5.4 (decisão de eventual impugnação); 5.5 (prazo) e colocado em votação o bloco, restou aprovado por unanimidade. Discutidos os itens 7.1 a 7.7 (da votação online e da contagem dos votos). Foram discutidos o comprovante de votação, identificação do votante e bloqueio do sistema após votação. Item 7.8 (denúncias de irregularidade). Item 7.9 (apuração). Foi discutido a presença do candidato ou fiscal na apuração. Levantadas as questões sanitárias de não aglomeração. Foi colocado em votação o bloco 7.1 a 7.9, aprovado por unanimidade de 9 votos, exceto um, excluído por questões técnicas. Leitura e votação dos itens 8.1 (local da apuração); 8.2 (resultado) com alteração da numeração da minuta e prazo de publicação do resultado; 8.3 (critérios de desempate) e 8.4 (critérios para classificação – parcialmente votado). Leitura do item 8.5 (ausência de candidatura), amplamente discutido com votação de retirada. Retorno ao item 7.10 (supressão de votos mínimos), com concordância de 9 e 1 abstenção. Retirado o item 7.11. Entrada do setor de informática para dúvidas quanto ao sistema de votação. Retorno ao 8.5 para supressão, com 4 votos de concordância, 4 abstenções e 2 discordâncias. Análise do item 9.1 (Da titularidade e da Suplência), foram mantidas as vagas e respectivos segmentos. Item 9.2 (vagas suplência); 9.3 (CADIN); 9.4 (posse) e 10.1 (casos omissos). Justificada a ausência do órgão fiscalizador na próxima reunião. Deliberações para a próxima reunião: análise das propostas de alteração do item 8.4, proposição de texto para o item 3.4.3 (comprovante de inscrição) e nova leitura da minuta para correção e aprovação dos formulários e anexos. A reunião foi encerrada às 17h20. Para constar foi registrada em áudio.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho do Assessor Executivo, de 18-12-2020

Nos termos do despacho da D. Assessoria Jurídica da Fundação Procon/SP à fl. 3198/V, intime-se o Autuado para no prazo de 07 dias: "1) indicar com precisão quais são os CNPJs das cinco filiais da WMS que exercem e-commerce, conforme consta do trecho do Contrato Social acostado à fl. 219 dos autos judiciais; 2) apresentar a documentação pertinente às cinco filiais, atendendo para o quanto certificado à fl. 3197 (os documentos devem atender ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I da Portaria Normativa Procon 33/2009)". Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 2423/12-AI – 03313 D8 – Wal Mart Brasil Ltda. – 00.063.960/0001-09 – Ciro Torres Freitas – 208.205/SP – GIOVANNA DE ALMEIDA ROTONDARO – 384.805/SP.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Comunicado

Ata da Reunião da Comissão de Seleção de Restinga Realizada em 15-12-2020.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020), às quatorze horas (14h), por meio de videoconferência, reuniram-se os integrantes da Comissão de Seleção deste município, Edson Luiz Pereira, presidente; Sílvio Donizetti Palviqueres, representante da FETAESP; Edilson Donizetti Ventura, representante da Prefeitura Municipal; Sonilda Soares da Rocha, representante da sociedade civil; e Gabriel Anawate, representante CDRS. O Presidente da Comissão deu início à reunião agradecendo a presença dos demais membros e informou a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião: Editais 01 e 02/2020 - análise e deliberação acerca das entrevistas técnicas e dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos nos processos seletivos para o acesso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários, visando ao ingresso, por meio da indenização das benfeitorias existentes nos lotes agrícolas, cujos beneficiários titulares, herdeiros necessários ou os membros da composição familiar solicitaram a desistência da exploração do lote, bem como dos lotes rurais vagos ou que vierem a vagar localizados no assentamento estadual da Fundação Itesp instalado no município de Restinga, os quais destinam-se a efetiva exploração agropecuária e uso sustentável, bem como a elaboração da Lista Provisória dos Candidatos Pontuados e Inabilitados, em cumprimento ao disposto no art. 23 do Decreto 62.738/2017. Dando prosseguimento à reunião os membros da comissão de seleção passaram à análise e deliberação acerca das entrevistas técnicas e dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no processo seletivo para a obtenção de lotes vagos ou que vierem a vagar durante o período de vigência da Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados, nos termos do Edital 01/2020. Após a análise das entrevistas técnicas e dos documentos apresentados, os membros da comissão de seleção deliberaram pela habilitação dos seguintes candidatos, bem como quanto as providências a serem tomadas pela socioeconomia quanto à adequação dos cadastros junto ao Sistema de Cadastro da Fundação Itesp: 1 - Vera Lúcia Fernandes de Souza e Douglas Pereira da Silva, inscrição 3230.20; 2 - Ana Lúcia da Silva Mantelli e Milton Joel Mantelli, inscrição 27583.2; 3 - Ednaldo Antônio Cunha, inscrição 27486.3; 4 - Camila Kaluf de Andrade del Bianco e Adriano Zanetti del Bianco, inscrição 27349.3; 5 - Margarida de Lacerda Silva e Antônio Rodrigo da Costa Silva, inscrição 11836.2; e 6 - Antônio César de Lacerda Silva, inscrição 11837.2. Dando prosseguimento à reunião, os membros da comissão de seleção passaram à análise e deliberação acerca do processo seletivo para a indenização das benfeitorias dos lotes rurais cujos beneficiários, herdeiros necessários ou os membros da composição familiar solicitaram a desistência da exploração do lote, nos termos do Edital 02/2020, sendo habilitados os seguintes candidatos: 1 - Ana Lúcia da Silva Mantelli e Milton Joel Mantelli, inscrição 27583.2; 2 - Ednaldo Antônio Cunha, inscrição 27486.3; 3 - Camila Kaluf de Andrade del Bianco e Adriano Zanetti del Bianco, inscrição 27349.3; 4 - Margarida de Lacerda Silva e Antônio Rodrigo da Costa Silva, inscrição 11836.2; e 5 - Antônio César de Lacerda Silva, inscrição 11837.2. Pelos motivos a seguir expostos, os membros da comissão de seleção inabilitaram os seguintes candidatos inscritos nos termos dos Editais 01 e 02/2020: 1 - Márcio Henrique Pires e Lilian Cristina Costa da Silva, inscrição 27425.2 - os candidatos não apresentaram documentação comprobatória completa. Na sequência, os membros da comissão de seleção deliberaram pela inabilitação dos cadastros cujos candidatos não compareceram nos períodos estabelecidos para o agendamento, a inscrição, a realização da entrevista técnica e a comprovação das informações contidas no cadastro, por meio da apresentação de documentos, conforme preconizado nos Editais 01 e 02/2020, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 04-11-2020. Ao final, os membros da comissão de seleção delegaram à Fundação Itesp: a elaboração da Lista Provisória dos Candidatos Pontuados e Inabilitados; a notificação dos candidatos inabilitados, mediante comunicado a ser publicado na imprensa oficial, consignando o prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de recursos; e publicação desta ata na imprensa oficial do Estado, além das demais providências cabíveis com a finalidade de atender ao disposto no art. 23 do Decreto 62.738/2017. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

II – Determinar a Inutilização do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro 8/2006 e conforme Parecer Técnico do

Centro de Verificação Periódica (MLFPE), destinando os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – Notificar o interessado do teor da presente Decisão, via publicação em Diário Oficial do Estado, concedendo-lhe o prazo de 10 DIAS para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro 8/2006. Neste prazo, os autos ficarão disponíveis para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, 1.922, andar térreo, Vila Guercindo, São Paulo/SP, no horário das 9h às 16h. No requerimento deverá constar o endereçamento ao Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, o número do processo administrativo, o número do auto de apreensão e a qualificação da empresa autuada.

Decisão do Superintendente Substituto, de 6-1-2021
Protocolo Ipem-SP 202019586 – 2020 – Proc. 1678
Interessado: Mário Shico Uema.

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Periódica (MLFPE), ratificado pelo Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização (DMLF), que opinam pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão 923800004236, de 10-11-2020, e Auto de Infração 3195058, de 18-11-2020, em nome de Mário Shico Uema, CNPJ 01.668.618/0001-97, por incorrer na infração prevista nos artigos 1º, 5º e 7º da Lei 9.933/1999, cumulados com o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro 08/2016, porque a empresa autuada utilizava balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; DECIDO, conforme Decreto 55.964/2010, alterado pelo Decreto 64.110/2019 e com fulcro no parágrafo 2º do artigo 5º do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro 8/2006:

I – Converter em Definitiva a apreensão cautelar de 1 instrumento de pesagem (balança) – marca MAZZILI, modelo MZ 407, com pesagem máxima de 40 kg e mínima de 5 g, sem identificação de número de série (aprovação do Inmetro), em virtude da não conformidade descrita no Auto de Apreensão 923800004236, de 10-11-2020, e Auto de Infração 3195058, de 18-11-2020;

II – Determinar a Inutilização do referido instrumento, com lastro no artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro 8/2006 e conforme Parecer Técnico do

Centro de Verificação Periódica (MLFPE), destinando os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – Notificar o interessado do teor da presente Decisão, via publicação em Diário Oficial do Estado (D.O.), concedendo-lhe o prazo de 10 DIAS para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro 8/2006. Neste prazo, os autos ficarão disponíveis para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, 1.922, andar térreo, Vila Guercindo, São Paulo/SP, no horário das 9h às 16h. No requerimento deverá constar o endereçamento ao Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, o número do processo administrativo, o número do auto de apreensão e a qualificação da empresa autuada.

Retificação do D.O. de 30-12-2020

Na Portaria do Superintendente, de 29-12-2020.

Onde se lê: período de 1º a 15-01-2021.

Leia-se: período de 1º a 15-01-2021.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Portaria Administrativa – 33, de 8-1-2021

O Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP,

Considerando a importância da celeridade na comunicação, bem como a necessidade de redefinir fluxos e rotinas de trabalho;

Considerando o §1º do artigo 1º da Portaria Normativa 335/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 14-03-2020, que dispõe sobre doação de bens, serviços ou direitos no âmbito da Fundação CASA-SP;

Considerando a necessidade de delegar atribuição da Presidência da Fundação CASA-SP, determina:

Artigo 1º - Fica delegada à Chefia de Gabinete desta Fundação CASA a competência para decidir sobre processos de doação, bem como subscrever os termos de doação previstos na Portaria Normativa 335/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Corregedora, de 8-1-2021

Nos termos do artigo 17 da Portaria Normativa 312/18, anexo relatório de atividades desempenhadas por este órgão correicional, referente ao mês de dezembro de 2020.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020			
CORREGEDORIA GERAL DEZEMBRO/2020	TOTAL		
	SA	PAD	PA
REMANESCENTES QUE TRAMITARAM EM 2020 E INSTAURADOS ATÉ DEZEMBRO DE 2020	2692	996	6
	3694		
CONCLUÍDOS COM DECISÃO DA CORREGEDORA DEZ/20	122	42	0
	164		
EM TRÂMITE NO SETOR	2570	954	6
	3530		
DECISÕES DA CORREGEDORA GERAL (SUJEITAS A ANÁLISE DA PRESIDÊNCIA)	TOTAL		
	DEZEMBRO/2020		
ADVERTÊNCIA	1		
SUSPENSÃO	1		
DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA	0		
DETERMINAÇÃO DE PAD	18		
ARQUIVO - ART 22 § 10 - PN 253-13	7		
ERRO MATERIAL DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO	0		
DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO - CR 88	0		
ENTRANHADO	0		
ARQUIVO - LAPSO TEMPORAL	8		
ARQUIVO INOCORRÊNCIA DE FALTA FUNCIONAL	38		
ARQUIVO INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA	67		
ARQUIVO POR PERDA DE OBJETO	35		
DUPLICIDADE DO FEITO	0		
CONCLUÍDOS POR MÊS	175		